



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

**TERMO DE REFERENCIA**

**1. OBJETO**

- 1.1. Aquisição de pneus para os veículos da frota da **Administração Pública Municipal de General Maynard/SE**, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo.
- 1.3. Natureza do objeto: Comum
- 1.4. Critério de julgamento: Por item
- 1.5. Modo de disputa: Aberto

**2. DA JUSTIFICATIVA**

A prefeitura Municipal de General Maynard tem a responsabilidade de manter a frota de veículos e máquinas agrícolas e rodoviárias do município vem crescendo exponencialmente nos últimos anos considerando os diversos tipos de atendimentos realizados pelas as diversas secretarias do município, como o transporte de pacientes, atendimento ao transporte escolar, manutenção de estradas, diligências pelo conselho tutelar e assistência social entre outros, o que por sua vez devido ao grande volume de veículos leves e pesado e máquinas pesada ativos gera a necessidade da administração pública em custear as manutenções preventivas periódicas e corretivas, pelo menos uma vez ao ano, sendo um dos itens de extrema importância a substituição dos pneus em uso no tempo certo, conforme desgaste, por pneus novos, para preservar a segurança de todos os usuários dos serviços acima enumerados.

**3. MODELO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA**

- 3.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Termo de Referência, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação

**4. DESCRIÇÃO DA AQUISIÇÃO.**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UND | QTDE | V. MÉD UNIT. | V. MÉD. TOTAL |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|--------------|---------------|
| 1    | Pneu REFERENCIA 185/70/ R14,185/60 R14, 185/65 OU R15 equivalente Especificações: Pneu novo de 1ª linha de fabricação, PNEU COM REFERÊNCIA Pneumático com durabilidade mínima (treadwear); 420, economia de combustível mínimo indicado pela letra E, aderência em pista molhada indicado no mínimo pela a letra C, Nível de Ruído máximo 71dB, Índice de carga mínima: 82T, Carga máxima: 500kg, para Automóvel Leve - Construção radial, normal, com certificado e aprovado | UND | 4    | 380,33       | 1.521,32      |



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |     |   |          |           |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|----------|-----------|
|   | pelo Inmetro, novo de 1ª linha de fabricação, com garantia de 5(cinco) anos contra defeito de fabricação;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |     |   |          |           |
| 2 | PNEUS 175/65/R14, Especificações: Pneu novo de 1ª linha de fabricação, PNEU COM REFERÊNCIA (175/65/R14) Pneumático com durabilidade mínima (treadwear); 420, economia de combustível mínimo indicado pela letra E, aderência em pista molhada indicado no mínimo pela a letra C, Nível de Ruído máximo 71dB, Índice de carga mínima: 82T, Carga máxima: 500kg, para Automóvel Leve - Construção radial, normal, com certificado e aprovado pelo Inmetro, novo de 1ª linha de fabricação, com garantia de 5(cinco) anos contra defeito de fabricação; | UND | 8 | 434,33   | 3.474,64  |
| 3 | Pneu 255/75/R15 PNEU REFERÊNCIA (750 X R16), BORRACHUDO, com 10 lonas; Especificações; Pneu novo de 1ª linha de fabricação TIPO - A. LISO, COM 10 LONAS, PNEU REFERÊNCIA (750xR16), BORRACHUDO, índice de peso 1.180Kg kg. Índice de velocidade L - 120 km/h. Pneumático, Construção radial, normal, sem câmara de ar, com certificado e aprovado pelo Inmetro, com garantia de 5(cinco) anos contra defeito de fabricação;                                                                                                                          | UND | 6 | 812,56   | 4.875,36  |
| 4 | Pneu 275/80/R22 com 12 lonas, Especificações; Pneu novo de 1ª linha de fabricação, PNEU COM REFERÊNCIA, para aplicação em máquina Retroescavadeira, sem câmara, com certificado e aprovado pelo Inmetro, com garantia de 5(cinco) anos contra defeito de fabricação;                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UND | 4 | 1.911,72 | 7.646,88  |
| 5 | PNEU REFERÊNCIA (12.5. 80 X 18) com 12 lonas, Especificações; Pneu novo de 1ª linha de fabricação, PNEU COM REFERÊNCIA (12.5. 80 X 18) com 12 lonas, para aplicação em máquina Retroescavadeira, com 12 lonas, sem câmara, com certificado e aprovado pelo Inmetro, com garantia de 5(cinco) anos contra defeito de fabricação;                                                                                                                                                                                                                      | UND | 6 | 1.965,24 | 11.791,44 |
| 6 | PNEU REFERÊNCIA (169/R24), com 12 lonas, Especificações; Pneu novo de 1ª linha de fabricação, PNEU COM REFERÊNCIA (169/R24), para aplicação em máquina Retroescavadeira, sem câmara, com Certificado e aprovado pelo Inmetro, com garantia de 5(cinco) anos contra defeito de fabricação;                                                                                                                                                                                                                                                            | UND | 2 | 2.722,53 | 5.445,06  |
| 7 | PNEU REFERÊNCIA (175/25), com 12 lonas, eixo Traseiro; Especificações; Pneu novo de 1ª linha de fabricação, PNEU COM REFERÊNCIA (125/R25), para aplicação em máquina Retroescavadeira, com 12 lonas, sem câmara, com Certificado e aprovado pelo Inmetro, com garantia de 5(cinco) anos contra defeito de fabricação;                                                                                                                                                                                                                                | UND | 2 | 3.809,20 | 7.618,40  |
| 8 | PNEU REFERÊNCIA 275/70/R16, com 12 lonas; Especificações; Pneu novo de 1ª linha de fabricação,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UND | 2 | 922,00   | 1.844,00  |



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

|  |                                                                                                                                                                                   |  |  |  |  |
|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  | com 12 lonas, com câmara, para equipar eixo máquina Motoniveladora (Patrol), com Certificado e aprovado pelo Inmetro, com garantia de 5(cinco) anos contra defeito de fabricação; |  |  |  |  |
|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

## **6. CRITERIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **6.1. 10.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**6.1.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

### **6.2 Forma de fornecimento**

**6.2.1** O fornecimento do objeto será parcelado.

### **6.3 Exigências de habilitação**

**Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

de dezembro 1971. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- **Alvará Sanitário** ou **Licença Sanitária/Licença de Funcionamento**, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, em vigor, em nome da licitante, ou documento público que certifique/declare que a licitante é isenta nos termos da normatização de seu respectivo Estado.

#### **6.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor.
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor.
  - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
  - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **6.5 Qualificação Econômico-Financeira**

- Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

**a)** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

**b)** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do artigo 65, §2º, da Lei 14.133/2021;

**c)** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

**d)** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

- Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo patrimônio líquido mínimo de 5% [até 10%] do valor total estimado da contratação
- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### **6.6 Qualificação Técnica**

- Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
  - a. Identificação da empresa ou órgão contratante, bem como da empresa contratada, ambas com sua razão social, número do CNPJ e endereço;
  - b. Descrição dos serviços que foram realizados;
  - c. Período de execução dos serviços;
  - d. Assinatura do responsável legal.
- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

#### **7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1 O licitante ou contratado que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas editalícias ou contratuais ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos nos contratos ou sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, nos termos deste Decreto, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

III - Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c) tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;

**8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a) Prestar todas as informações necessárias para que a FORNECEDORA possa fornecer dentro das especificações recomendadas.
- b) Receber e atestar as notas fiscais correspondentes, por intermédio do Fiscal do contrato, indicado pela autoridade competente da Administração.
- c) Efetuar o pagamento das notas fiscais correspondentes aos serviços prestados, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento das mesmas na Controladoria Interna Administrativa e Financeira.
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o especificado.
- e) Alocar recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução deste contrato, efetuando os pagamentos em dia, e na forma convencionada.
- f) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do contrato.
- g) Notificar a FORNECEDORA, caso se verifique alguma irregularidade ao presente Contrato.

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) A prestação dos serviços deverá obedecer, rigorosamente, as especificações deste Termo de Referência e as demais instruções contidas no Edital do Processo Licitatório a ser instituído e na Minuta de Contrato.
- b) Ressarcir eventuais solicitações voltadas ao saneamento das irregularidades verificadas durante a vigência do contrato.
- c) Observar rigorosamente as normas legais que regulamentam a prestação dos serviços e a aquisição dos produtos, em especial, o Código de Defesa ao Consumidor - CDC, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões a que der causa.
- d) Fornecer conforme especificado pela Órgão requisitante, com base no resultado e homologação do procedimento licitatório;
- e) Manter durante a execução do objeto deste Termo de Referência às condições de habilitação e qualificação exigidas na fase licitatória.
- f) Apresentar Nota Fiscal/fatura na Órgão requisitante, discriminando os produtos adquiridos, bem como os quantitativos e seus respectivos valores conforme constam discriminados no contrato.
- g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

- h) Responder pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Órgão requisitante.
- i) FORNECEDORA se obriga a executar o fornecimento rigorosamente de acordo com o disposto na CLÁUSULA QUINTA.
- j) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Órgão requisitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- k) Fornecer o produto adjudicado, conforme for solicitado, no máximo, 2 (duas) horas após o acionamento da FORNECEDORA.
- l) O retardamento no fornecimento, não justificado, considerar-se-á como infração contratual.
- m) A FORNECEDORA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre os produtos objeto deste Termo e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Órgão requisitante, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão recolhidos pelo Órgão requisitante no ato do pagamento.
- n) Caberá à FORNECEDORA todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrências da espécie forem vítimas os seus técnicos e empregados no desempenho do serviço, ou em contato com eles nas dependências da Órgão requisitante.

**10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 10.1 Entrega e critérios de aceitação dos produtos
  - 10.1.1 O objeto deverá ser executado no endereço indicado pela Órgão requisitante, através de ordem de fornecimento, no prazo máximo de 05 dias após a solicitação através de Ordem de Fornecimento.
  - 10.1.2 A Ordem de Fornecimento é o documento hábil para solicitar a entrega do material.
  - 10.1.3 A partir do recebimento da respectiva solicitação, a FORNECEDORA estará autorizada a dar início a entrega do produto.
  - 10.1.4 Não será admitida a subcontratação

**11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial
  - 11.1.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos
- 11.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados
- 11.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

- 11.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados
- 11.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 11.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, quando couber
- 11.7 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato, quando couber.
- 11.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 11.8.1 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**12. DO PAGAMENTO E EQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO**

**12.1 DO PAGAMENTO**

12.1.1 Deverá ser realizado o pagamento por meio de crédito em conta bancária de titularidade da Contratada, no prazo de até 30 dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente certificada pelo fiscal do contrato, responsável pelo recebimento do objeto.

12.1.2. O aceite da execução do objeto será feito mediante o devido atesto da Nota Fiscal ou Fatura, correspondendo tão somente ao objeto contratado e efetivamente recebido.

12.1.3. Para fins de verificação da manutenção dos critérios de habilitação, o(a) contratado(a) deverá, na forma do inciso XVI do artigo 92 da Lei nº. 14.133/2021, apresentar, junto ao documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do contratado, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.1.3.1. Na hipótese de restar configurada a ausência de algum dos documentos exigidos ou que a empresa não está regular perante um ou mais dos órgãos elencados no item 12.1.3, o ente contratante deve dar continuidade aos trâmites relativos ao pagamento pelos fornecimentos já regularmente executados e, concomitantemente, notificar a Contratada para que apresente o(s) documento(s) ausente(s) ou adote as providências necessárias à sua regularização fiscal e trabalhista junto aos órgãos competentes, conforme o caso, concedendo -lhe prazo específico para fazê-lo.

12.1.3.2. Uma vez constatada a irregularidade, a emissão de novas ordens de fornecimento deve ser suspensa até que seja comprovada pela Contratada a sua regularidade fiscal e trabalhista, na forma do item 12.1.3

12.1.3.3. Se, transcorrido o prazo concedido sem que a Contratada tenha apresentado o documento faltante ou a comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, o ente contratante deve adotar as providências cabíveis relativas à rescisão contratual com espeque no inciso I do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.4. Não haverá pagamento antecipado.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

12.1.5. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

12.1.5.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**12.2. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO -FINANCEIRO**

12.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no período de 12 meses.

**13. DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**13.1 Valor estimado da contratação é de R\$ 44.217,10 (QUARENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E DEZESSETE REAIS E DEZ CENTAVOS)**

**14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA**

- a. Os recursos para pagamentos dos serviços a serem contratados, correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária indicada abaixo.

| ORIGEM DO RECURSO   |                                                                 |
|---------------------|-----------------------------------------------------------------|
| Unid. Orçamentária  | 16022 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos |
| Projeto/Ação        | 2088 - Manutenção                                               |
| Elemento de Despesa | 3390.30.00                                                      |
| Fonte de Recurso    | 15000                                                           |

General Maynard/SE, 16 de maio de 2025.

**JAIMAR SOARES SANTOS – CPF: 025.930.065-95**

AGENTE ADMINISTRATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**MÁRCIA NASCIMENTO SOUZA – CPF:664.310.425-49**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DE ACORDO

**GIVALDO LIDIO DOS SANTOS**

SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA